

**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET-SAÚDE/  
Interprofissionalidade 2019-2021**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_, sob número \_\_\_\_\_, classificado no **processo seletivo para estudantes do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET-Saúde/Interprofissionalidade 2019-2021, regido pelo Edital N° 01/2018**, em conformidade com a Portaria Interministerial N° 422, DE 3 DE MARÇO DE 2010, declaro expressamente o meu compromisso, como estudante do PET-Saúde, em:

- I. Zelar pela qualidade acadêmica do **PET-SAÚDE na UFRB**;
- II. Participar, durante a minha permanência no **PET-SAÚDE na UFRB**, de todas as atividades programadas de ensino, pesquisa e extensão sob orientação de professores tutores e preceptores;
- III. Manter bom rendimento acadêmico no Curso de Graduação;
- IV. Disponibilizar **20 (vinte) horas** semanais para atuação no **PET-SAÚDE**, sendo 8 (oito) horas destinadas para as atividades nos Cenários de Práticas;
- V. Participar de eventos de natureza científica com apresentação e/ou publicação de trabalhos produzidos a partir de atividades de pesquisas, de extensão e de vivências desenvolvidas como parte da programação do PET-Saúde, em co-autoria com outros participantes do grupo de aprendizagem tutorial (estudantes, docentes e preceptores);
- VI. Fazer referência à minha condição de estudante no **PET-SAÚDE** em todos os trabalhos apresentados e/ou publicados como produto de minhas atividades no Programa;
- VII. Cumprir com as exigências estabelecidas no Projeto do **PET-SAÚDE/Interprofissionalidade**, aprovado pelo Ministério da Saúde.

Além dos compromissos acima expressamente assumidos e em conformidade com a Portaria N° 4, de 29 de março de 2010, declaro ter conhecimento dos seguintes critérios de permanência no PET-Saúde e de recebimento da bolsa de iniciação ao trabalho:

I. O estudante bolsista será desligado do PET-Saúde em caso de:

- a) Conclusão do Curso (colação de grau);
- b) Trancamento de Matrícula;
- c) Matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;
- d) Descumprimento dos compromissos estabelecidos nesta Declaração ou desistência do Programa;
- e) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Programa;
- f) Acumulação da bolsa PET-Saúde com qualquer outra bolsa institucional de pesquisa e extensão (tais como PIBIC, PIBEX, etc.) e/ou outros vencimentos decorrentes de outros vínculos empregatícios;
- g) Desempenho insatisfatório, avaliado pelo tutor e respectivo preceptor, referendado pela Coordenação do Programa.

II. A Coordenação do PET-Saúde/Interprofissionalidade atualizará mensalmente a lista de estudantes bolsistas junto ao Ministério da Saúde (Sistema de Gerenciamento - SIGPETT), podendo cancelar a bolsa de iniciação ao trabalho a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas institucionais;

III. Casos omissos serão analisados pela Coordenação Geral e Coordenação dos Grupos de Aprendizagem Tutorial do PET-Saúde/Interprofissionalidade.

Santo Antônio de Jesus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do estudante